



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.797 /

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.392, DE 13 DE JANEIRO DE 1976, E VINCULA O COLÉGIO MUNICIPAL "DR. JOSÉ VARGAS DE SOUZA" À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Art. 1º da Lei nº 2.392, de 13 de janeiro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado, no Município, o Colégio Municipal "Dr. José Vargas de Souza", para suceder à União Brasileira de Educação e Ensino, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, para manutenção do ensino de 1º e 2º graus.

Parágrafo Único - O Colégio Municipal "Dr. José Vargas de Souza" fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para todos os efeitos legais."

ART. 2º - Cabe às Secretarias Municipais de Administração e de Educação e Cultura, formalizar os atos necessários à execução desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o ART. 10 da Lei nº 2.392/76, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 1985.

  
JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2979, de 17/12/85.